

INTERESSADO: Colégio Agnus		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio a ser ministrado pelo Colégio Agnus (INEP/Censo Escolar 23072881), Instituição sediada na Rua Teodorico Barroso, nº 827, Bairro Montese, CEP: 60.040-460, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 02067058/2023	PARECER Nº 491/2023	APROVADO EM 20/9/2023

I – RELATÓRIO

Alexandre Carlos Ferreira Lima, diretor do Colégio Agnus, INEP/Censo Escolar 23072881, instituição sediada nesta capital, por meio do processo protocolizado sob o nº 02067058/2023, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Agnus, CNPJ nº 03.620.696/0001-27, é uma instituição da rede privada de ensino, está situado na Rua Teodorico Barroso, nº 827, Bairro Montese, CEP: 60.040-460, nesta capital, e está credenciado por este Conselho sob o Parecer CEE nº 443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Ferreira Lima, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Administração Escolar (Registro nº 97022459), responde pela direção da Instituição, e Maria Leonizia Barbosa Vieira, Registro nº 5889, é a secretária escolar. O corpo docente é composto por 21 (vinte e um) professores, sendo 17 (dezesete) habilitados e 4 (quatro) autorizados, perfazendo 76,5% de professores habilitados na forma da lei.

O Projeto Político Pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio. A proposta curricular e o Regimento Escolar foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do reconhecimento do curso de ensino médio e da homologação do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), da Resolução CNE/CP nº 4/2018 e das Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018, deste Conselho Estadual de Educação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 491/2023

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/CEDUB nº 341/2023 da Assessoria Técnica e no Sisp, é favorável ao reconhecimento do curso de ensino médio a ser ministrado pelo Colégio Agnus (INEP/Censo Escolar 23072881), Instituição sediada na Rua Teodorico Barroso, nº 827, Bairro Montese, CEP: 60.040-460, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE